



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 876/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº  
1012/18

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 824/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a súmula, da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 242.271,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 2º.** Altera o "caput" do Art. 1º, da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 242.271,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem a proposta 360001785082/01-800 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Fundo Nacional de Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]"

**Art. 3º.** Altera o "caput" do Art. 2º, da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



**“Art. 2º-** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ R\$ 242.271,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e um reais), decorrentes do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]"

**Art. 4º.** Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 824/2018, de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**